

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretorio@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 04/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

Termo de contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO e a Empresa EDITORA BICHO AMIGO LTDA - ME, tendo como objeto a contratação de periódico local, destinada à publicidade de matérias oficiais da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 49.224.017/0001-11, localizado na Rua Coronel Garcia, nº 160, na cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Francisco Justino Mota Neto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 364.556.446-20, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: EDITORA BICHO AMIGO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 24.933.354/0001-57, Condessa Filomena Matarazzo, nº 58, na cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP, neste ato representado por seu representante legal, Sr. André Nagib Moussa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 091.640.198-70, residente e domiciliado nesta cidade.

Através do presente CONTRATO, têm, entre si, justo e contratado, o estabelecido nas cláusulas abaixo por força do previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de periódico local, destinada a publicidade de matérias oficiais da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

| DESCRIÇÃO | PERÍODO | VALOR DO CM ² | VALOR ANUAL ESTIMADO |
|----------------------------------|----------|--------------------------|----------------------|
| Publicações de matérias oficiais | 12 meses | R\$ 0,20 | R\$ 4.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

A CONTRATANTE compromete-se a pagar, pelas publicações, o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) por centímetro quadrado.

O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, por meio de ordem de pagamento (cheque) ou transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O reajustamento do preço poderá ser efetuado, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devendo a CONTRATADA fazer prova da necessidade do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

- A) Efetuar o pagamento ajustado;
- B) Dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

DA CONTRATADA:

- A) Fazer as publicações na forma ajustada, conforme os parâmetros solicitados pela contratante, ademais, reservar 12 (doze) exemplares de cada edição e entregar na recepção da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no primeiro dia útil após a publicação.

[Handwritten signatures in blue ink]

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

B) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e apresentar, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

C) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO

A) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

B) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração;

C) Por denúncia, com 30 dias de antecedência ao seu término, por qualquer uma das partes.

D) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão desse contrato, em nenhuma hipótese, implicará ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desse instrumento contratual, podendo esta vigência ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei de Licitações, a critério da Contratante, e ainda, das orientações doutrinárias e jurisprudenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO


Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa de Viterbo/SP, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas, que também assinam, tudo após ter sido contratado, lido e conferido, estando como o estipulado.

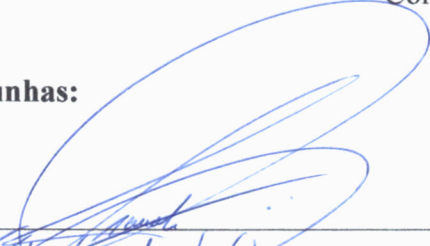
Santa Rosa de Viterbo, 23 de janeiro de 2018.


Francisco Justino Mota Neto

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Contratante


André Nagib Moussa
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Nome: Tadeu Grousti da Silva
CPF: 378.126.688-51


Nome: Karen Correa da Silva Ribeiro
CPF: 397.489.038-69